

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54 / 2023, publicada no DOU de 29/12/2023, processo administrativo nº 23243.003134/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 131 do Anexo II - Relação de Itens do Edital de Licitação nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Rua Fonte da Saudade, nº 212, Bairro Jardim São Carlos (Zona Leste), São Paulo/SP - CEP: 08062-670						
FONE: (11) 2861-8040 - E-MAIL: ijscortinas@gmail.com						
REPRESENTANTE: Claudia De Andrade Santos						
GRUPO 1 - CAMPUS ALEGRETE						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha.	Unidade	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
2	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
3	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
4	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
7	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
8	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
9	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
10	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO GRUPO 1 - ALEGRETE					R\$ 126.550,00	
GRUPO 2- CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
11	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	250	R\$ 299,00	R\$ 74.750,00
12	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O	Unidade	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.				
13	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
14	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
15	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
16	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
17	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
18	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
21	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
22	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas	Unidade	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.				
23	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
24	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
25	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
26	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
27	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
28	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
VALOR DO GRUPO 2 - FREDERICO WESTPHALEN					R\$ 193.525,00	
GRUPO 3 - CAMPUS PANAMBI						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
29	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá	Unidade	240	R\$ 299,00	R\$ 71.760,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		apresentar nó mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
30	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
31	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
32	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
33	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
34	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
35	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.				
36	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
37	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
38	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
39	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
40	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
41	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
42	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
43	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
44	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
45	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
46	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR DO GRUPO 3 - PANAMBI					R\$ 129.690,00	
GRUPO 4 - REITORIA DO IFFAR						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

47	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar nó mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	500	R\$ 299,00	R\$ 149.500,00
48	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
49	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
50	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
51	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

52	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
53	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
54	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
55	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
56	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
57	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
58	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
59	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
60	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
61	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
62	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
63	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos	Unidade	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
64	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
VALOR DO GRUPO 4 - REITORIA					R\$ 406.995,00	
GRUPO 5 - CAMPUS SANTO AUGUSTO						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
65	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
66	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
67	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do	Unidade	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.				
68	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
69	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
70	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
71	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
72	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
73	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
74	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
75	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
76	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
77	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
78	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
79	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado				
80	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
81	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
82	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
VALOR DO GRUPO 5 - SANTO AUGUSTO					R\$ 85.930,00	
GRUPO 6 - CAMPUS SÃO BORJA						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
83	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
84	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.				
85	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
86	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
87	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
88	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
89	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
90	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
91	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
92	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

93	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
94	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	25	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
95	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
96	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
97	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
98	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
99	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
100	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR DO GRUPO 6 - SÃO BORJA					R\$ 70.665,00	
GRUPO 7 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
101	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido	Unidade	400	R\$ 299,00	R\$ 119.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
102	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
103	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
104	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
105	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
106	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
107	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
108	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

109	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
110	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
111	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
112	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
113	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
114	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
115	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
116	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
VALOR DO GRUPO 7 - SÃO VICENTE DO SUL					R\$ 272.080,00	
GRUPO 8 - CAMPUS URUGUAIANA						
Nº	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
117	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido	Unidade	110	R\$ 319,00	R\$ 35.090,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .				
118	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
119	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
120	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
121	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
122	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
123	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
124	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

125	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
126	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
127	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
128	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
129	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
130	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
131	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M ² , o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M ² .	Unidade	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
VALOR DO GRUPO 8 - URUGUAIANA					R\$ 63.858,00	
VALOR TOTAL DO PREGÃO					R\$ 1.349.293,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha - UASG 158127.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Órgãos Participantes	Unidade	Valor
01	Alegrete	Serviço	R\$ 126.550,00
02	Frederico Westphalen	Serviço	R\$ 193.525,00
03	Panambi	Serviço	R\$ 129.690,00
04	Reitoria - Santa Maria	Serviço	R\$ 406.995,00
05	Santo Augusto	Serviço	R\$ 85.930,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

06	São Borja	Serviço	R\$ 70.665,00
07	São Vicente do Sul	Serviço	R\$ 272.080,00
08	Uruguaiana	Serviço	R\$ 63.858,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 19 de Janeiro de 2024.

Nídia Heringer
Reitora
Decreto Presidencial de
29 de janeiro de 2021

Siape: 2647110
Claudia De Andrade Santos
Representante
CPF: XXX.158.678-XX



Emitido em 24/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 19:58)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **d0e40906a1**